



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº. 607/85

Súmula: Concede subvenção a ASSOCIAÇÃO PAIS E PROFESSORES - APP, do Colégio Estadual Jorge Queiroz Netto e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Pirai do Sul a conceder um auxílio financeiro no exercício de 1985 no valor de CR\$ 1.200.000 (Hum milhão e Duzentos Mil Cruzeiros), ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES -APP, do Colégio Estadual Jorge Queiroz Netto, desta cidade.

Artigo 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de CR\$ 1.200.000 (Hum milhão e duzentos mil cruzeiros) para fazer face as despesas do artigo 1º da presente Lei, sob a classificação seguinte:

0700 - Divisão de Saúde e Bem Estar Social

0702 - Seção de Assistência Social

3000 - Despesas Correntes

3200 - Transferência Correntes

Subvenção Associação de Pais e Professores do Colégio Estadual Jorge Queiroz Netto.

Artigo 3º - Para fazer faces despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados os recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

0600 — Divisão de Obras e Viação e Serviços Urbanos

0602 — Seção de Obras

4000 — Despesas de Capital

4100 — Investimentos

Obras e Instalações

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal a firmar Convênio de "Cooperação Financeira" com a Associação de Pais e Professores - APP do Colégio Estadual Jorge Queiroz Netto, visando dar condições de funcionamento da Banda Marcial Maestro - Rafael Santaelha Dias.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 25 de março de 1985.

RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL

MARCELO ZANILLO BELLOSO
PREFEITO MUNICIPAL. -



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná